



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE LETRAS E ARTES
ESCOLA DE MÚSICA**

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PROFISSIONAL EM MÚSICA – PROMUS

Edital de seleção ao Curso de Mestrado Profissional em Música 2024

EDITAL Nº 980, de 18 de agosto de 2023

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Profissional em Música – PROMUS e o Diretor da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso das atribuições fixadas em regulamentação geral da pós-graduação *stricto-sensu* da Universidade Federal do Rio de Janeiro, tornam público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de ingresso discente para o ano de 2024, na modalidade “Mestrado Profissional”. O presente edital, que se segue nos termos abaixo descritos, foi aprovado pela Comissão Deliberativa do Programa, em reunião ordinária de 09 de agosto de 2023, e pela Congregação da Escola de Música, em reunião extraordinária de 11 de agosto de 2023. Informações sobre o Programa podem ser obtidas em seu sítio eletrônico (www.promus.musica.ufrj.br) e/ou pelo e-mail do processo seletivo (accessopromus@musica.ufrj.br).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Estarão abertas, das 10h00 (dez horas) do dia 20 de setembro às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 02 de outubro de 2023, as inscrições para o Processo Seletivo de candidatos(as) a aluno(a) regular do Programa de Pós-Graduação Profissional em Música da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Mestrado Profissional (*stricto-sensu*), com ingresso no 1º período de 2024.

Art. 2º As inscrições deverão ser realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico informado no caput do Art. 4º do presente edital, cujo link também será divulgado na página do PROMUS (www.promus.musica.ufrj.br) e na página da Escola de Música (www.musica.ufrj.br).

§ 1º Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

§ 2º A inscrição só será aceita dentro do prazo estipulado no Art. 1º deste edital.

Art. 3º Poderão candidatar-se à seleção para o Mestrado do Programa de Pós-Graduação Profissional em Música – PROMUS da Escola de Música da UFRJ:

I - portadores de diploma de graduação em Instituições de Ensino Superior nacionais ou estrangeiras, de acordo com os termos da legislação vigente na Universidade Federal do Rio de Janeiro;

II - portadores de certificados de conclusão de curso de graduação, acompanhados de histórico acadêmico oficial com data de colação de grau;

III - portadores de declarações emitidas por secretarias acadêmicas, atestando que o(a) candidato(a) se encontra em fase final de curso de graduação.

§ 1º Os(as) candidatos(as) portadores de diplomas de graduação plena em outras áreas que não em Música deverão comprovar atuação profissional diretamente relacionada à linha de pesquisa (atuação profissional) do Programa a que se candidata, conforme Art. 4º, incisos IX e X.

§ 2º Os(as) candidatos(as) que porventura ainda não estiverem, no ato de inscrição, de posse do diploma de graduação cursada em Instituição de Ensino Superior Nacional ou Estrangeira — conforme previsto nos incisos II e III do presente artigo — poderão participar do processo seletivo, mas estarão se comprometendo com o Programa a apresentar o referido diploma, registrado ou revalidado, até o final do 2º período letivo de 2024.

Art. 4º A inscrição no processo seletivo será realizada através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no seguinte link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfOHwsiucw7r8CII0o-TjPZoT3e7IFtXkLc_8anJWGABBSAMA/viewform?usp=sf_link

§ 1º No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão encaminhar os seguintes documentos e link:

I - 1 (uma) *foto* 3X4 (300 dpi);

II - cópia simples e legível da *certidão de nascimento* ou de *casamento*, para brasileiros(as), frente e verso se houver;

III - cópia simples e legível da *cédula de identidade* (RG ou CNH), para brasileiros(as), frente e verso se houver;

IV - cópia simples e legível do *CPF*, para brasileiros(as), frente e verso se houver, no caso da *cédula de identidade* (RG ou CNH) não conter esta informação;

V - cópia do *título de eleitor* ou *declaração de quitação eleitoral* para brasileiros(as), frente e verso se houver, em versão física ou digital;

VI - Se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos, cópia do *certificado de reservista*, frente e verso se houver, ou documento comprovando estar em dia com as obrigações militares; se militar da ativa, anexar a *carteira militar*, frente e verso se houver;

VII - cópia do *diploma de graduação* (frente e verso), ou do *certificado de conclusão* de curso de graduação plena, ou da *declaração emitida por secretaria acadêmica*, atestando que o(a) candidato(a) se encontra em fase final de curso de graduação;

VIII - cópia do *histórico acadêmico oficial*;

IX - *curriculum vitae*, em formato PDF. O(a) candidato(a) deverá adotar o modelo disponível em www.promus.musica.ufrj.br e no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1AZQNnW_2xxxflSdRKTr9xYbBeMGAzruw?usp=sharing

X - cópia dos documentos comprobatórios descritos no *curriculum vitae*. Os documentos devem estar reunidos em um arquivo único, em PDF.

XI - *anteprojeto de pesquisa*, em formato PDF. O(a) candidato(a) deverá adotar o modelo disponível em www.promus.musica.ufrj.br e no link:

https://drive.google.com/drive/folders/1Hq2huaxjNU0wSgRCJ9FfQm_chOyowqxE?usp=sharing

XII – link único para vídeo artístico, com duração mínima de 5 minutos, contendo repertório de livre escolha preferencialmente relacionado à temática proposta no anteprojeto.

a) O vídeo deverá estar hospedado em plataforma de *streaming* e configurado como público ou não listado;

b) O vídeo não deverá conter manipulações técnicas (edições) que permitam o reparo de eventuais problemas de execução musical por parte do(a) candidato(a);

c) O(A) candidato(a) poderá reunir, em um único arquivo, mais de uma gravação em vídeo, desde que todas atendam aos critérios estipulados no item XII, § 1º, art. 4º, e suas alíneas;

d) O(A) candidato(a) deverá informar, no formulário de inscrição, a data de realização da gravação. No caso de mais de uma gravação utilizada, especificar a data de realização de cada gravação.

§ 2º Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão anexar ainda os seguintes documentos:

I - *registro nacional de estrangeiro* (RNE), se residentes no país, frente e verso se houver;

II - *passaporte* (página de rosto com identificação), frente e verso se houver.

§ 3º Candidatos(as) às vagas de ações afirmativas deverão anexar também um dos seguintes documentos:

I - Termo Declaratório de cor/raça, disponibilizado em www.promus.musica.ufrj.br e no link

<https://drive.google.com/drive/folders/1TzSx3AQbKdTowi5upS8SrfL7G7I9g2Pf?usp=sharing>

para candidatos(as) que se declarem pretos(as) ou pardos(as);

II - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas;

III - Laudo médico com especificação do CID, expedido por profissional, informando o nome, documento de identidade (RG) e número de CPF do(a) candidato(a), para candidatos(as) com deficiência.

§ 4º Candidatas mulheres em situação de parentalidade deverão anexar também um comprovante que ateste que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção.

§ 5º Em caso de preenchimento de múltiplos formulários eletrônicos, será considerado válido sempre o último preenchido, que automaticamente invalida os anteriores, até a data e horário estipulados no Art. 1º.

§ 6º As informações preenchidas são de total responsabilidade dos(as) candidatos(as).

§ 7º Os arquivos submetidos no ato da inscrição devem estar nomeados da seguinte forma: **Nome do(a) candidato(a) - Tipo de Documento** (Ex: José da Silva - Anteprojeto de Pesquisa).

DAS VAGAS

Art. 5º Serão oferecidas 20 (vinte) vagas para as duas Linhas de Pesquisa (atuação profissional) desenvolvidas no âmbito do PROMUS: Processos de Desenvolvimento Artístico (PDA) e Pedagogia Instrumental/Vocal/Regências (PIVR).

§ 1º O total de vagas será distribuído entre os seguintes setores:

- I - 6 (seis) vagas para anteprojetos em instrumentos de sopro;
- II - 1 (uma) vaga para anteprojetos em instrumentos de cordas com arco;
- III - 5 (cinco) vagas para anteprojetos em instrumentos de cordas dedilhadas;
- IV - 3 (três) vagas para anteprojetos em instrumentos de teclado;
- V - 2 (duas) vagas para anteprojetos em canto;
- VI - 3 (três) vagas para anteprojetos em regências.

§ 2º Deste total, serão destinadas:

- I - 4 (quatro) vagas para pessoas pretas, pardas ou indígenas;
- II - 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência (PcD);
- III - 2 (duas) vagas para candidatos que se enquadrem no acordo de cooperação com a Fundação Orquestra Sinfônica de Porto Alegre (FOSPA).
- IV - 2 (duas) vagas para candidatos que se enquadrem no acordo de cooperação com a Associação Orquestra de Barra Mansa (AOBM)

§ 3º O Programa não se obriga a preencher todas as 20 (vinte) vagas oferecidas.

§ 4º Poderá haver o remanejamento de vagas entre os setores citados no parágrafo 1º, a critério da Comissão Deliberativa do PROMUS.

§ 5º Para situações de parentalidade, no caso de candidatas mães que tiveram filhos por adoção e/ou gestação nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data de divulgação do edital de seleção, será promovida uma ação compensatória, com a aplicação de um fator fixo de correção de 1,1 na nota da prova de Defesa de Anteprojeto.

§ 6º O(A) candidato(a) que se declarar pessoa preta ou parda deverá realizar o procedimento de validação desta declaração, de forma PRESENCIAL, por meio da Comissão de Heteroidentificação instituída pela Câmara de Políticas Raciais da UFRJ. A comissão será composta por técnico-administrativos, docentes e discentes da Instituição Federal de Ensino Superior, formados pelos cursos de capacitação exigidos pela Orientação Normativa número 4 de 06 de abril de 2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Secretaria de Gestão de Pessoas, que levará em consideração em seu parecer a declaração firmada no ato de inscrição e os critérios de análise do fenótipo do(a) candidato(a) (características físicas). O(A) candidato(a) que discordar do parecer da Comissão de Heteroidentificação poderá solicitar recurso para a Comissão Recursal. **Serão eliminados da seleção os(as) candidatos(as) cujas declarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa fé.**

§ 7º Os(As) candidatos(as) optantes de ações afirmativas concorrerão concomitantemente às vagas de ampla concorrência.

DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO

Art. 6º A Comissão Deliberativa do Programa examinará a documentação e links encaminhados no ato da inscrição, visando a seleção dos anteprojetos e a homologação das candidaturas, cujo resultado preliminar será divulgado no dia 18 de outubro de 2023.

§ 1º A seleção dos anteprojetos e a homologação das candidaturas serão realizadas com base nos seguintes critérios:

- I - apresentação da documentação completa;
- II - inclusão de link válido e que permita a plena visualização de seu conteúdo;
- III - apresentação de vídeo que respeite a duração mínima determinada no inciso XII do artigo 4º;
- IV - apresentação do anteprojeto no modelo disponibilizado;
- V - apresentação do *curriculum vitae* no modelo disponibilizado;
- VI - apresentação dos comprovantes dos itens descritos no *curriculum vitae*;
- VII - pertinência entre a experiência/atuação profissional declarada no *curriculum vitae* e a proposta de pesquisa apresentada no anteprojeto;
- VIII - verificação da adequação dos anteprojetos às linhas de pesquisa (atuação profissional);
- IX - verificação da disponibilidade, por parte do corpo docente do PROMUS (disponível em www.promus.musica.ufrj.br/docentes/), de orientação e supervisão das atividades propostas no anteprojeto, levando-se em conta também o perfil do(a) candidato(a).

§ 2º Os(as) candidatas(as) cujos anteprojetos não atenderem a **todos os critérios** constantes no parágrafo anterior **não terão suas candidaturas homologadas nesta fase**, de caráter eliminatório.

§ 3º O(A) candidato(a) é o único responsável pela validade do link do vídeo informado. Caso o vídeo apresente algum problema de exibição, seja em razão de erro na gravação ou quaisquer outras razões que o tornem inacessível, a candidatura não será homologada, em virtude da impossibilidade de avaliação pela Comissão Deliberativa do Programa.

§ 4º O Programa não contemplará, em sua análise, quaisquer documentos exigidos na fase de homologação — e discriminados nos incisos constantes do § 1º do art. 4º — que venham a ser enviados após o término do período de inscrição (23h59 do dia 02 de outubro de 2023), incluindo-se aqui o período de interposição de recurso do resultado preliminar da homologação das candidaturas. Portanto, o recebimento *a posteriori* de quaisquer documentos exigidos no ato da inscrição não será considerado pela Comissão Deliberativa do Programa.

Art. 7º Os(as) candidatas(as) que tiverem suas candidaturas homologadas submeter-se-ão a provas classificatórias, **todas obrigatórias**, a serem realizadas no período de 03 a 24 de novembro de 2023.

§ 1º As provas classificatórias aplicadas aos candidatos serão as seguintes:

- I - Avaliação do Anteprojeto;
- II - Avaliação do Vídeo Artístico;
- III - Defesa de Anteprojeto;
- IV - Prova Escrita de Proficiência em Língua Estrangeira.

§ 2º As avaliações do Anteprojeto e do Vídeo Artístico serão realizadas **de forma on-line e assíncrona** pela Comissão Avaliadora, integrada por docentes do PROMUS, entre os dias 03 e 19 de novembro de 2023, respeitando-se os critérios descritos no Art. 8º.

§ 3º A Defesa de Anteprojeto será realizada **de forma presencial**, entre os dias 21 e 24 de novembro de 2023, nas dependências da Escola de Música da UFRJ. O detalhamento do(s) dia(s) e horário(s) da prova será comunicado até o dia 19 de novembro de 2023, no site do PROMUS e/ou através de e-mail enviado aos(às) candidatas(as). O(a) candidato(a) terá até 10 minutos para realizar a apresentação de seu Anteprojeto. Após a apresentação, a Comissão Avaliadora, integrada por docentes do PROMUS, apresentará questões sobre o anteprojeto, a serem respondidas pelo(a) candidato(a). Poderão também ser feitas perguntas a respeito do material entregue pelo(a) candidato(a), tais como o *curriculum vitae* e vídeo artístico. As avaliações serão realizadas respeitando-se os critérios descritos no Art. 8º.

§ 4º A Prova Escrita de Proficiência em Língua Estrangeira será realizada **de forma presencial**, entre os dias 21 e 24 de novembro de 2023, nas dependências da Escola de Música da UFRJ. O detalhamento do(s) dia(s) e horário(s) da prova será comunicado até o dia 19 de novembro de 2023, no site do PROMUS e/ou através de e-mail enviado aos(às) candidatas(as). As provas serão corrigidas por integrantes do corpo docente do PROMUS, respeitando-se os critérios descritos no Art. 8º. A prova terá duração de até 04 (quatro) horas e consiste em duas partes:

- I – Responder de maneira dissertativa, em português, a um conjunto de questões relacionadas ao texto em língua estrangeira cujo teor dialoga diretamente com a Linha de Pesquisa (atuação profissional) a que o candidato pretende se vincular. O(A) candidato(a) deverá escolher, no ato da inscrição, a língua estrangeira de sua preferência para a realização desta prova (inglês, espanhol, francês, alemão ou italiano);
- II – Elaborar uma redação a partir de uma questão relacionada a um assunto exposto no texto da Prova de

Proficiência em Língua Estrangeira.

Art. 8º Os critérios adotados pela Comissão Avaliadora das provas serão os seguintes:

I - Na avaliação do Anteprojeto, serão considerados os seguintes critérios: o mérito, a coesão e a coerência da proposta, a viabilidade de realização diante dos prazos previstos, a correção no uso da Língua Portuguesa, a pertinência da bibliografia utilizada, a estruturação textual e a clareza na exposição argumentativa, o impacto e a relevância da proposta, além da aplicabilidade e grau de inovação;

II - Na avaliação do Vídeo Artístico serão considerados os seguintes critérios:

a) **para instrumentistas:** destreza técnica e domínio de emissão sonora ao instrumento; afinação e precisão rítmica; propriedade e adequação estilística; coerência interpretativa; postura, fluência, consistência e recursos da execução; demonstração de conhecimento do estilo e estrutura das obras apresentadas; musicalidade aplicada em acordo com o estilo da obra apresentada;

b) **para cantores(as):** destreza técnica e domínio da produção vocal; afinação e precisão rítmica; propriedade e adequação estilística; coerência interpretativa; postura, fluência, consistência e recursos da execução; demonstração de conhecimento do estilo e estrutura das obras apresentadas; musicalidade aplicada em acordo com o estilo da obra apresentada;

c) **para regentes (coral, orquestra, banda):** postura e domínio da técnica gestual; adequação do gesto ao conteúdo da partitura; comunicação e interação com o conjunto; proposta interpretativa e sua relação com o estilo da obra e o resultado obtido;

III - Na Avaliação de Defesa de Anteprojeto, o desempenho dos(as) candidatos(as) será avaliado a partir dos seguintes critérios: coerência da apresentação oral do Anteprojeto; capacidade de argumentação; domínio do tema e da bibliografia específica citada; exequibilidade da pesquisa proposta.

IV - Na Avaliação da Prova Escrita de Proficiência em Língua Estrangeira, os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) a partir dos seguintes critérios: compreensão de texto; conhecimento e domínio de conteúdos; estruturação textual; clareza na exposição argumentativa; correção textual.

§ 1º Não haverá segunda chamada de provas.

§ 2º Os candidatos não serão identificados nominalmente na correção da Prova Escrita de Língua Estrangeira, visando-se a impessoalidade no processo avaliativo.

§ 3º Após o término da Prova Escrita de Proficiência em Língua Estrangeira por qualquer candidato(a), não será mais permitido o ingresso de candidatos(as) atrasados(as) no local de prova.

Art. 9º O resultado do processo seletivo será obtido por meio de média aritmética ponderada das notas obtidas nas quatro provas realizadas, não podendo o(a) candidato(a) deixar de participar de qualquer prova prevista, sob pena de desclassificação.

§ 1º As provas terão os seguintes pesos:

I – Candidatos inscritos para a Linha de Pesquisa (atuação profissional) Processos de Desenvolvimento Artístico (PDA):

- a) Avaliação do Anteprojeto – 10%;
- b) Avaliação do Vídeo Artístico – 30%;
- c) Defesa de Anteprojeto – 30%.
- d) Prova Escrita de Proficiência em Língua Estrangeira – 30%;

II – Candidatos inscritos para a Linha de Pesquisa (atuação profissional) Pedagogia Instrumental/Vocal/Regências (PIVR):

- a) Avaliação do Anteprojeto – 20%;
- b) Avaliação do Vídeo Artístico – 20%;
- c) Defesa de Anteprojeto – 30%.
- d) Prova Escrita de Proficiência em Língua Estrangeira – 30%;

§ 2º As provas serão avaliadas por uma Comissão Avaliadora integrada por docentes do PROMUS sendo dada uma nota de 0 (zero) a 10,0 (dez) para cada prova. **Aqueles(as) que obtiverem nota inferior a 7,0 (sete) em**

quaisquer das quatro provas do processo seletivo estarão automaticamente eliminados(as).

§ 3º A partir da média obtida por cada candidato(a), será elaborada uma lista com a ordem classificatória de todos(as) os(as) candidatos(as), observando os parágrafos 1º e 2º do art. 5º deste Edital.

§ 4º Preencherão as vagas oferecidas no presente Edital, ao final do processo, os(as) candidatos(as) mais bem classificados no conjunto de provas, observando os parágrafos 1º e 2º do art. 5º deste Edital.

§ 5º Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios para desempate serão, na seguinte ordem:

I - a melhor nota na Defesa de Anteprojeto;

II - a melhor nota na avaliação do Vídeo Artístico;

III - a melhor nota na Prova Escrita de Proficiência em Língua Estrangeira.

§ 6º O Programa não se obriga a preencher todas as 20 (vinte) vagas oferecidas, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 5º.

§ 7º No dia 04 de dezembro de 2023, o resultado preliminar do processo seletivo será publicado nos sites www.promus.musica.ufrj.br e www.musica.ufrj.br e/ou enviado por e-mail aos(às) candidatos(as).

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 10. A homologação do resultado final do processo seletivo caberá à Comissão Deliberativa do PROMUS, com base na avaliação de mérito realizada pelas Comissões Avaliadoras, e sua divulgação dar-se-á no dia 15 de dezembro de 2023 publicado nos sites www.promus.musica.ufrj.br e www.musica.ufrj.br e/ou enviado por e-mail aos(às) candidatos(as).

DOS RECURSOS

Art. 11. Os recursos deverão ser enviados por correio eletrônico (acessopromus@musica.ufrj.br) à coordenação do PROMUS, em formato PDF. Neste documento, o(a) candidato(a) deverá especificar para qual(ais) prova(s) solicita a reavaliação e apresentar os respectivos argumentos.

Art. 12. Os recursos do Resultado Preliminar da Homologação das Candidaturas deverão ser interpostos entre os dias 19 e 20 de outubro de 2023 e serão analisados e deliberados pela Comissão Deliberativa do PROMUS.

Art. 13. Os recursos do Resultado das Provas Classificatórias e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo deverão ser interpostos entre os dias 05 e 06 de dezembro de 2023 e serão analisados e deliberados por uma comissão de revisão formada por integrantes do corpo docente do PROMUS que não tenham participado da avaliação das provas reanalisadas, e homologados pela Comissão Deliberativa do PROMUS.

Art. 14. Os recursos do Resultado após 1ª etapa de recursos do Processo Seletivo deverão ser interpostos entre os dias 12 e 13 de dezembro de 2023 e serão analisados e deliberados pela Comissão Deliberativa do PROMUS.

DA MATRÍCULA

Art. 15. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que preencherem as vagas oferecidas no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula através de procedimentos a serem divulgados no sítio eletrônico do PROMUS (www.promus.musica.ufrj.br) e/ou enviados por e-mail aos(às) candidatos(as).

§ 1º Não será permitida a matrícula concomitante em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFRJ.

§ 2º Não haverá matrícula condicional, à exceção do parágrafo 2º do Art. 3º do presente Edital.

§ 3º No caso de não efetivação da matrícula por parte de candidato(a) aprovado(a) e classificado(a), a Comissão Deliberativa poderá convocar o(a) candidato(a) com classificação imediatamente subsequente, observando os parágrafos 2º ao 6º do Art. 9º do presente Edital.

DO CURSO

Art. 16. As disciplinas do curso de mestrado profissional do PROMUS serão oferecidas observando as Resoluções CEPG (PR2/UFRJ), com o calendário divulgado no início de cada período letivo.

Art. 17. Todas as informações relativas ao curso, como estrutura, organização, disciplinas e ementas, grade curricular, docentes do programa, projetos de pesquisa em andamento e pesquisas encerradas estão disponíveis no sítio eletrônico do PROMUS (www.promus.musica.ufrj.br).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18. As decisões da Comissão Deliberativa do Programa são soberanas.

Art. 19. Os pedidos de inscrição dos(as) candidatos(as) e as matrículas dos(as) futuros(as) alunos(as) selecionados(as) serão isentos de taxas.

Art. 20. Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação Profissional em Música – PROMUS da Escola de Música da Universidade Federal do Rio de Janeiro, disponível no sítio eletrônico do Programa (www.promus.musica.ufrj.br).

Art. 21. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Deliberativa do Programa.

Rio de Janeiro, 17 de agosto de 2023.

Patricia Michelini Aguilar

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Profissional em Música – PROMUS

Ronal Xavier Silveira

Diretor da Escola de Música Universidade Federal do Rio de Janeiro

CRONOGRAMA DETALHADO
(resultados divulgados pelo site e/ou enviados por e-mail)

ATO ACADÊMICO	PERÍODO
INSCRIÇÕES	20 de setembro a 02 de outubro de 2023
Análise das inscrições	03 a 17 de outubro de 2023
Reunião para homologação das candidaturas	18 de outubro de 2023
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS	18 de outubro de 2023
Interposição de recursos do resultado preliminar da homologação das candidaturas	19 a 20 de outubro de 2023
Reunião para análise dos recursos do resultado preliminar da homologação das candidaturas	01 de novembro de 2023
Prazo máximo de resposta aos recursos do resultado preliminar da homologação das candidaturas	01 de novembro de 2023
Divulgação do RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS	01 de novembro de 2023
Provas classificatórias [Avaliação do Anteprojeto e do(s) Vídeo(s) Artístico(s)] – avaliação realizada de forma on-line e assíncrona pela comissão avaliadora	03 a 19 de novembro de 2023
Provas classificatórias [Defesa de Anteprojeto e Prova Escrita de Proficiência em Língua Estrangeira] – avaliação realizada de forma presencial pela comissão avaliadora	21 a 24 de novembro de 2023
Divulgação dos RESULTADOS DAS PROVAS CLASSIFICATÓRIAS e Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	04 de dezembro de 2023
Interposição de recursos do resultado das provas classificatórias e do resultado preliminar do processo seletivo	05 a 06 de dezembro de 2023
Reunião para análise dos recursos das provas classificatórias e do resultado preliminar do processo seletivo	11 de dezembro de 2023
Prazo máximo de resposta aos recursos das provas classificatórias e do resultado preliminar do processo seletivo	11 de dezembro de 2023
Divulgação do RESULTADO APÓS 1ª ETAPA DE RECURSOS DO PROCESSO SELETIVO	11 de dezembro de 2023
Interposição de recursos do resultado após 1ª etapa de recursos do processo seletivo	12 a 13 de dezembro de 2023
Reunião para análise dos recursos do resultado após 1ª etapa de recursos do processo seletivo e homologação do resultado final do processo seletivo	14 de dezembro de 2023
Divulgação do RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	15 de dezembro de 2023